



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.760/93, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE VENDA DE AÇÕES DA CAIUÁ - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado
a vender Ações da CAIUÁ - Serviços de Eletricidade S.A.,
e de propriedade do município.

Parágrafo Único:- As Ações mencionadas neste artigo são preferenciais
da classe B "PB", em número de 5.116.000 (cinco milhões
cento e dezesseis mil).

Artigo 2º - A venda das referidas Ações dar-se-á obrigatoriamente
através de corretoras credenciadas legalmente na Bolsa
de Valores, e a preço fixado no dia.

Artigo 3º - Os ônus da operação serão levados a débito da conta de
serviços e encargos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de novembro de 1.993.

Rui Lobo
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.760/93, cont.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

ass.- NIVALDO ADRIANO -

- Chefe de Gabinete-

